

EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 001/2010

Abre processo seletivo para contratação em caráter temporário de Professor, na disciplina de Artes.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para fins de contratação em caráter temporário, por excepcional interesse público, de **PROFESSOR, DISCIPLINA DE ARTES**, nos termos da Lei Municipal nº 006, de 06 de janeiro de 1997 (Regime Jurídico Único – Estatutário), Lei nº 024, de 31 de janeiro de 1997 (Plano de Carreira dos Servidores) e Lei nº 588, de 24 de fevereiro de 2010, que autorizou a contratação temporária.

O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto.

1- DA ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DO CARGO DO OBJETO DO CONTRATO TEMPORÁRIO:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Fevereiro/2010
Professor, disciplina de Artes	Curso superior completo em Educação Artística ou equivalente.	20 horas	R\$ 1.380,47(*)

(*) Correspondente ao nível 2 – Licenciatura de Plena Duração.

2- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Data da prova escrita	Local	Horário de comparecimento no local	Horário de início da prova	Duração da prova
10.03.2010	Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias	9h	9h30min	1 hora (*)

(*) Não será exigido tempo mínimo de permanência do candidato na sala, quando da realização da prova.

3- DAS INSCRIÇÕES:

Período	Horário	Local
De 26 de fevereiro a 05 de março de 2010.	Das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1- Para fins de inscrição no processo seletivo, o candidato deverá preencher as condições abaixo relacionadas:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;
- b)** Escolaridade: possuir, por ocasião da inscrição, a escolaridade mínima descrita no item 1 deste Edital;
- c)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições.

5- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1- Para inscrição no processo de seleção, o candidato deverá comparecer ao local munido de original e cópia da seguinte documentação:

- a)** Documento de identidade: Cédula de identidade civil (RG), ou CNH com foto;
- b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística ou equivalente;
- d)** 02 fotos 3x4, iguais, recentes e sem uso.

5.2- A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com poderes específicos. Em caso de inscrição por procuração, deverá ser entregue o respectivo instrumento de mandato, contendo poder específico para inscrição no processo seletivo, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além da apresentação dos demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato, acompanhados dos originais

ou autenticados. Não serão admitidas inscrições condicionais ou por correspondência.

5.3- Serão exigidos no ato da contratação, os documentos abaixo descritos:

- Documento de identidade: Cédula de identidade civil (RG);

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título eleitoral;
- Comprovante de votação (última eleição) ou certidão de estar quites com a justiça eleitoral;
- Diploma de conclusão da escolaridade exigida;
- Atestado médico que comprove boas condições de saúde física e mental;
- Documento militar (para aqueles com idade inferior a 45 anos);
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de trabalho (número e identificação);
- Cartão de PIS/PASEP;
- Declaração de bens (Declaração Imposto de Renda);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Comprovante de endereço;
- Conta corrente;
- Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas;
- Se aposentado, apresentar cópia concessão de aposentadoria.

5.4- O exame médico pré-admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo ao qual o candidato foi selecionado, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.

5.5- É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes a seleção pública na qual se inscreveu.

6- DA PROVA:

6.1- A seleção constará de prova **ESCRITA**, com base no programa constante no Anexo I.

6.2- A prova escrita terá o peso máximo de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Tipos de provas	Pontuação	Nº questões
Específica	100 pontos	10

6.3- Da pontuação final:

6.3.1- A prova escrita será de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

6.3.2- A lista final de classificação da prova de seleção apresentará apenas os candidatos aprovados.

6.3.3- Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.3.4- Em caso de empate na pontuação final, será feito sorteio, a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3.5- Prevalecendo o empate, o desempate será feito mediante sorteio, em ato público, em data e local a serem aprezados por Edital.

7- DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1- É de inteira responsabilidade do candidato informar-se acerca da data, local, horário e sala de aplicação da prova escrita.

7.2- Não será permitida a entrada de candidato no prédio de realização da prova que se apresentar após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

7.3- Durante a prova não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do processo seletivo:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao processo seletivo;

II - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de Fiscal;

IV - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

V - consulta de qualquer espécie, telefone celular, fones de ouvido ou outro equipamento eletrônico, bem como a prática de quaisquer atos que fraudem o caráter competitivo do processo, sob pena de seu afastamento.

7.4- Na hipótese de anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.5- Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não houver comparecido ao local de realização da prova até o horário fixado no Edital.

8- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

PARA RECURSOS:

8.1- O resultado final das provas será divulgado em Edital, no qual constará:

- a) o nome do candidato;
- b) o total de pontos obtidos.

8.2- o prazo para pedido de revisão de provas e interposição de recursos será igualmente divulgado por Edital.

8.3 - Durante a revisão de provas, será facultado ao candidato examinar a sua e as demais provas, sob fiscalização.

8.4 - Do resultado das provas, cabem os seguintes recursos, desde que fundamentados e apresentados dentro do prazo legal, a serem entregues no protocolo geral da Prefeitura:

a) Revisão de provas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Reconsideração do despacho da autoridade municipal.

8.5 - O pedido deverá ser instruído, em duas partes separadas, a saber:

1ª parte: o requerimento, que deverá conter:

a) O nome completo do candidato;

b) A indicação do nome do cargo para o qual está prestando o processo seletivo bem como o número do respectivo Edital de Abertura.

2ª parte: A indicação do nome do cargo para o qual está prestando o processo seletivo, as razões do recurso, contendo a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada questão, a matéria da prova em questão ou questões impugnadas. Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro na elaboração da(s) questão(ões) ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

8.6 - Não será conhecido o recurso que for interposto fora do prazo legal, ou não estiver redigido conforme disposições contidas no presente Edital.

8.7 - Todas as publicações serão feitas por afixação no painel de publicações da Prefeitura Municipal.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito da contratação imediata, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público municipal.

9.2- O candidato aprovado, quando da sua vez para assumir o contrato, será convocado por telefone, conforme indicação constante na ficha de inscrição. O não comparecimento do candidato ou a falta de seu pronunciamento no prazo máximo de até 3 (três) dias, a contar da publicação do ato no painel de publicações da Prefeitura Municipal, implicará a exclusão automática do processo seletivo.

9.3- O candidato que convocado para assumir contrato, não aceitar a vaga, assinará termo de opção para o final da lista.

9.4- Atendendo razões de ordem técnica, de segurança ao processo seletivo e de direitos autorais, não serão fornecidas, em qualquer hipótese, cópias das provas aos candidatos ou a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2010.

Roberto Martim Schaeffer
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDOS DA PROVA ESPECÍFICA:

- 1 - A importância e funções das linguagens estéticas na escola.
- 2 - Principais metodologias no ensino de Artes Plásticas e Artes Cênicas no Brasil.
- 3 - Linguagem Plástica; elementos e estrutura.
- 4 - Principais movimentos da arte Brasileira.
- 5 - Parâmetros do som; produção e reprodução.
- 6 - Evolução da Linguagem Musical.
- 7 - A relação entre o exercício (processo) e o (resultado) em sala de aula.